



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 1 de 71

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	24
Licitações e Contratos	26
Homologação / Adjudicação	26
Editais	27
Atos do Prefeito	27

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 2 de 71

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Decretos

Publicado e afixado pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 15 de fevereiro de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Decreto nº 2.772, de 15 de fevereiro de 2018.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.129,70 (cinco mil, cento e vinte e nove reais e setenta centavos) autorizado pela Lei nº 1.743, de 1º de novembro de 2017, às seguintes rubricas do orçamento vigente:

020100	Gabinete do Prefeito		
356	08.244.0003.2072.0000FUSSESP-ESCOLA	DA	
	CONSTRUÇÃO CIVIL	2.969,70	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00281	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
500104	FUSSESP-ESCOLA DA CONSTRUÇÃO CIVIL		
357	08.244.0003.2072.0000FUSSESP-ESCOLA	DA	
	CONSTRUÇÃO CIVIL	2.160,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00281	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
500104	FUSSESP-ESCOLA DA CONSTRUÇÃO CIVIL		

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com:

a) Reabertura de crédito: 5.129,70

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 15 de fevereiro de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Decreto nº 2.773, de 18 de fevereiro de 2018.

“Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, tendo em vista o artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei, especialmente o artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETO :

Art. 1º - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2017, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º - A realização de despesa à conta de recursos vinculados, somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 3 de 71

Art. 5º - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1.754/17 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Morungaba, 15 de fevereiro de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 15 de fevereiro de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 4 de 71

MUNICÍPIO DE MORUNGABA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	
IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	44.960.000,00	7.493.333,32	7.493.333,32	7.493.333,32	14.986.666,64	7.493.333,32	22.479.999,96	7.493.333,32	29.973.333,28	7.493.333,32	37.466.666,60	7.493.333,40	
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS -	330.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	110.000,00	55.000,00	165.000,00	55.000,00	220.000,00	55.000,00	275.000,00	55.000,00	
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS -	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34	66.666,70	13.333,30	
IPU Imposto s/ Propriedade Predial Urbana	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	400.000,00	100.000,00	500.000,00	100.000,00	
ITU Imposto s/ Propriedade Territorial	1.300.000,00	216.666,66	216.666,66	216.666,66	433.333,32	216.666,66	649.999,98	216.666,66	866.666,64	216.666,66	1.083.333,30	216.666,70	
IPTU - MULTAS E JUROS	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	75.000,00	25.000,00	100.000,00	25.000,00	125.000,00	25.000,00	
IPTU - DÍVIDA ATIVA	430.000,00	71.666,66	71.666,66	71.666,66	143.333,32	71.666,66	214.999,98	71.666,66	286.666,64	71.666,66	358.333,30	71.666,70	
ITBI - PRINCIPAL	256.000,00	42.666,66	42.666,66	42.666,66	85.333,32	42.666,66	127.999,98	42.666,66	170.666,64	42.666,66	213.333,30	42.666,70	
ISS - PRINCIPAL	1.900.000,00	316.666,66	316.666,66	316.666,66	633.333,32	316.666,66	949.999,98	316.666,66	1.266.666,64	316.666,66	1.583.333,30	316.666,70	
ISS - MULTAS E JUROS	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	
ISS - DÍVIDA ATIVA	160.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	53.333,32	26.666,66	79.999,98	26.666,66	106.666,64	26.666,66	133.333,30	26.666,70	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	
TAXA LICEN	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	75.000,00	25.000,00	100.000,00	25.000,00	125.000,00	25.000,00	
OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	120.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	60.000,00	20.000,00	80.000,00	20.000,00	100.000,00	20.000,00	
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	193.000,00	32.166,66	32.166,66	32.166,66	64.333,32	32.166,66	96.499,98	32.166,66	128.666,64	32.166,66	160.833,30	32.166,70	
TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	13.333,32	6.666,66	19.999,98	6.666,66	26.666,64	6.666,66	33.333,30	6.666,70	
TAXA DE CEMITÉRIOS	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34	66.666,70	13.333,30	
TAXA DE EXPEDIENTE	120.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	60.000,00	20.000,00	80.000,00	20.000,00	100.000,00	20.000,00	
TAXA CONSERVAÇÃO LOGRADOUROS	350.000,00	58.333,34	58.333,34	58.333,34	116.666,68	58.333,34	175.000,02	58.333,34	233.333,36	58.333,34	291.666,70	58.333,30	
TAXA DE LIMPEZA DE VIAS URBANAS	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	
CONTRIB. MELH. P/ EXP. REDE DE ILUM.	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	166.666,68	83.333,34	250.000,02	83.333,34	333.333,36	83.333,34	416.666,70	83.333,30	
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS -	45.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	7.500,00	22.500,00	7.500,00	30.000,00	7.500,00	37.500,00	7.500,00	
RECEITA REMUN. DEPÓS.	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	
RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS.	45.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	7.500,00	22.500,00	7.500,00	30.000,00	7.500,00	37.500,00	7.500,00	
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	
DIVIDENDOS - PRINCIPAL	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	11.500.000,00	1.916.666,66	1.916.666,66	1.916.666,66	3.833.333,32	1.916.666,66	5.749.999,98	1.916.666,66	7.666.666,64	1.916.666,66	9.583.333,30	1.916.666,70	
COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE	450.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	150.000,00	75.000,00	225.000,00	75.000,00	300.000,00	75.000,00	375.000,00	75.000,00	



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 5 de 71

MUNICÍPIO DE MORUNGABA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	
COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA DE	450.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	150.000,00	75.000,00	225.000,00	75.000,00	300.000,00	75.000,00	375.000,00	75.000,00	
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	
COTA-PARTE-COMP. FINANCEIRA DE	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	
COTA-PARTE ROY -C.	35.000,00	5.833,34	5.833,34	5.833,34	11.666,68	5.833,34	17.500,02	5.833,34	23.333,36	5.833,34	29.166,70	5.833,30	
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	120.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	60.000,00	20.000,00	80.000,00	20.000,00	100.000,00	20.000,00	
PAB FIXO - Piso de Atenção Básica	350.000,00	58.333,34	58.333,34	58.333,34	116.666,68	58.333,34	175.000,02	58.333,34	233.333,36	58.333,34	291.666,70	58.333,30	
PAB VARIÁVEL - IMAC - Ambulatorial e	610.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	270.000,00	135.000,00	405.000,00	135.000,00	540.000,00	135.000,00	675.000,00	135.000,00	
PAB VARIÁVEL - Progr Assistência	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	23.333,32	11.666,66	34.999,98	11.666,66	46.666,64	11.666,66	58.333,30	11.666,70	
PAB VARIÁVEL - Vigilância em Saúde	135.000,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	45.000,00	22.500,00	67.500,00	22.500,00	90.000,00	22.500,00	112.500,00	22.500,00	
PSF-ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA	170.000,00	28.333,34	28.333,34	28.333,34	56.666,68	28.333,34	85.000,02	28.333,34	113.333,36	28.333,34	141.666,70	28.333,30	
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	50.000,00	10.000,00	
PMAQ-Progr de melhoria do acesso e de	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	
FNAS - IGDBF	45.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	7.500,00	22.500,00	7.500,00	30.000,00	7.500,00	37.500,00	7.500,00	
FNAS - SCFV	170.000,00	28.333,34	28.333,34	28.333,34	56.666,68	28.333,34	85.000,02	28.333,34	113.333,36	28.333,34	141.666,70	28.333,30	
FNAS - BPC	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	
FNAS - IGD SUAS	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	
FNAS - PAIF Progr. Prot. Social Básica	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	
TRANSFERÊNCIAS DO	1.050.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	350.000,00	175.000,00	525.000,00	175.000,00	700.000,00	175.000,00	875.000,00	175.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	160.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	53.333,32	26.666,66	79.999,98	26.666,66	106.666,64	26.666,66	133.333,30	26.666,70	
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	
BRASIL ALFABETIZADO	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	
TRANSFERÊNCIA	45.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	7.500,00	22.500,00	7.500,00	30.000,00	7.500,00	37.500,00	7.500,00	
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	10.200.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	3.400.000,00	1.700.000,00	5.100.000,00	1.700.000,00	6.800.000,00	1.700.000,00	8.500.000,00	1.700.000,00	
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.000.000,00	333.333,34	333.333,34	333.333,34	666.666,68	333.333,34	1.000.000,02	333.333,34	1.333.333,36	333.333,34	1.666.666,70	333.333,30	
COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS -	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	23.333,32	11.666,66	34.999,98	11.666,66	46.666,64	11.666,66	58.333,30	11.666,70	
COTA-PARTE-CONT INTERVENÇÃO NO	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -	1.250.000,00	208.333,34	208.333,34	208.333,34	416.666,68	208.333,34	625.000,02	208.333,34	833.333,36	208.333,34	1.041.666,70	208.333,30	



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 6 de 71

MUNICÍPIO DE MORUNGABA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	
FES - SORRIA SÃO PAULO	55.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	18.333,32	9.166,66	27.499,98	9.166,66	36.666,64	9.166,66	45.833,30	9.166,66	
FES - PROGRAMA DOSE CERTA	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	
FES - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	75.000,00	25.000,00	100.000,00	25.000,00	125.000,00	25.000,00	
TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO -	7.000,00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	2.333,32	1.166,66	3.499,98	1.166,66	4.666,64	1.166,66	5.833,30	1.166,66	
FUNDOCAMP REVISADA CULTURAL	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	23.333,32	11.666,66	34.999,98	11.666,66	46.666,64	11.666,66	58.333,30	11.666,66	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	12.499,98	4.166,66	16.666,64	4.166,66	20.833,30	4.166,66	
SADS - Programa Proteção Social Básica	45.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	7.500,00	22.500,00	7.500,00	30.000,00	7.500,00	37.500,00	7.500,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	22.000,00	3.666,66	3.666,66	3.666,66	7.333,32	3.666,66	10.999,98	3.666,66	14.666,64	3.666,66	18.333,30	3.666,66	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	7.500.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	2.500.000,00	1.250.000,00	3.750.000,00	1.250.000,00	5.000.000,00	1.250.000,00	6.250.000,00	1.250.000,00	
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO	145.000,00	24.166,66	24.166,66	24.166,66	48.333,32	24.166,66	72.499,98	24.166,66	96.666,64	24.166,66	120.833,30	24.166,66	
OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,34	
OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS -	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,66	
CP.CRÉDITO INT. PI	3.305.000,00	550.833,32	550.833,32	550.833,32	1.101.666,64	550.833,32	1.652.499,96	550.833,32	2.203.333,28	550.833,32	2.754.166,60	550.833,32	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,34	
FNS - EQUIPAMENTOS	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,66	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	83.333,32	41.666,66	124.999,98	41.666,66	166.666,64	41.666,66	208.333,30	41.666,66	
FUNDO A FUNDO - EQUIPAMENTOS	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,66	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	350.000,00	58.333,34	58.333,34	58.333,34	116.666,68	58.333,34	175.000,02	58.333,34	233.333,36	58.333,34	291.666,70	58.333,34	
CONVÊNIO DADE	2.200.000,00	366.666,66	366.666,66	366.666,66	733.333,32	366.666,66	1.099.999,98	366.666,66	1.466.666,64	366.666,66	1.833.333,30	366.666,66	
	-4.785.000,00	-794.166,68	-794.166,68	-794.166,68	-1.588.333,36	-794.166,68	-2.382.500,04	-794.166,68	-3.176.666,72	-794.166,68	-3.970.833,40	-794.166,68	
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	-2.300.000,00	-383.333,34	-383.333,34	-383.333,34	-766.666,68	-383.333,34	-1.150.000,02	-383.333,34	-1.533.333,36	-383.333,34	-1.916.666,70	-383.333,34	
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	-2.000,00	-333,34	-333,34	-333,34	-666,68	-333,34	-1.000,02	-333,34	-1.333,36	-333,34	-1.666,70	-333,34	
TRANSFERÊNCIA	-9.000,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-3.000,00	-1.500,00	-4.500,00	-1.500,00	-6.000,00	-1.500,00	-7.500,00	-1.500,00	
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.040.000,00	-340.000,00	-340.000,00	-340.000,00	-680.000,00	-340.000,00	-1.020.000,00	-340.000,00	-1.360.000,00	-340.000,00	-1.700.000,00	-340.000,00	
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-400.000,00	-66.666,66	-66.666,66	-66.666,66	-133.333,32	-66.666,66	-199.999,98	-66.666,66	-266.666,64	-66.666,66	-333.333,30	-66.666,66	
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-14.000,00	-2.333,34	-2.333,34	-2.333,34	-4.666,68	-2.333,34	-7.000,02	-2.333,34	-9.333,36	-2.333,34	-11.666,70	-2.333,34	
TOTAL RECEITAS	43.500.000,00	7.249.999,96	7.249.999,96	7.249.999,96	14.499.999,92	7.249.999,96	21.749.999,88	7.249.999,96	28.999.999,84	7.249.999,96	36.249.999,80	7.250.000,20	



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 7 de 71

MUNICÍPIO DE MORUNGABA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Page 1 of 1

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
2 CÂMARA MUNICIPAL													
01 TESOURO													
00 Recursos Ordinários													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	959.300,00	79.941,67	79.941,67	79.941,67	79.941,67	79.941,67	79.941,67	79.941,67	79.941,67	79.941,67	79.941,67	79.941,67	79.941,67
3 3 OUTRAS DESPESAS	294.250,00	24.520,83	24.520,83	24.520,83	24.520,83	24.520,83	24.520,83	24.520,83	24.520,83	24.520,83	24.520,83	24.520,83	24.520,83
4 4 INVESTIMENTOS	402.450,00	33.537,50	33.537,50	33.537,50	33.537,50	33.537,50	33.537,50	33.537,50	33.537,50	33.537,50	33.537,50	33.537,50	33.537,50
1 MUNICÍPIO DE MORUNGABA													
01 TESOURO													
00 Recursos Ordinários													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	4.737.000,00	394.750,00	394.750,00	394.750,00	394.750,00	394.750,00	394.750,00	394.750,00	394.750,00	394.750,00	394.750,00	394.750,00	394.750,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	5.297.000,00	441.416,67	441.416,67	441.416,67	441.416,67	441.416,67	441.416,67	441.416,67	441.416,67	441.416,67	441.416,67	441.416,67	441.416,67
4 4 INVESTIMENTOS	185.000,00	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67
4 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.300.000,00	191.666,67	191.666,67	191.666,67	191.666,67	191.666,67	191.666,67	191.666,67	191.666,67	191.666,67	191.666,67	191.666,67	191.666,67
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67
120 000 ALIENAÇÃO DE BENS													
4 4 INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
200 000 EDUCAÇÃO													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	270.000,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	135.000,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00
4 4 INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	410.000,00	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67
3 3 OUTRAS DESPESAS	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33
4 4 INVESTIMENTOS	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	1.700.000,00	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.070.000,00	89.166,67	89.166,67	89.166,67	89.166,67	89.166,67	89.166,67	89.166,67	89.166,67	89.166,67	89.166,67	89.166,67	89.166,67
4 4 INVESTIMENTOS	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33
4 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
230 000 ENSINO MÉDIO													
3 3 OUTRAS DESPESAS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
310 000 SAÚDE-GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	4.590.000,00	390.000,00	390.000,00	390.000,00	390.000,00	390.000,00	390.000,00	390.000,00	390.000,00	390.000,00	390.000,00	390.000,00	390.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	3.293.000,00	274.416,67	274.416,67	274.416,67	274.416,67	274.416,67	274.416,67	274.416,67	274.416,67	274.416,67	274.416,67	274.416,67	274.416,67
4 4 INVESTIMENTOS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
450 000 TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO													



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 8 de 71

MUNICIPIO DE MORUNGABA

Page 2 of 2

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-C													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	330.000,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	830.000,00	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67
4 4 INVESTIMENTOS	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS													
00 Recursos Ordinarios													
300 016 Transferencia Fundo a Fundo													
3 3 OUTRAS DESPESAS	187.000,00	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33
4 4 INVESTIMENTOS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
300 063 FES-Programa Sorriso Saúde													
3 3 OUTRAS DESPESAS	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
500 018 SADS - Programa Proteção Ambiental													
3 3 OUTRAS DESPESAS	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
61 Recursos de Convênios													
100 001 Secret. Agricultura - Município													
3 3 OUTRAS DESPESAS	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33
100 002 Estado - Convênio DADESA													
3 3 OUTRAS DESPESAS	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
4 4 INVESTIMENTOS	2.150.000,00	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67
100 067 FUNDOCAMP - RE-VIRAR													
3 3 OUTRAS DESPESAS	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33
100 101 Recapeamento Asfáltico													
4 4 INVESTIMENTOS	350.000,00	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67
220 009 Secretaria Educação - Transporte													
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.250.000,00	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67
220 010 Secretaria Educação - Material													
3 3 OUTRAS DESPESAS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS													
00 Recursos Ordinarios													
220 006 FNDE - PNAE Merenda Escolar													
3 3 OUTRAS DESPESAS	180.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33
220 007 FNDE - PDDE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
220 008 FNDE - Transporte Escolar													



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 9 de 71

MUNICIPIO DE MORUNGABA

Page 3 of 3

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Desembolsos Mensais Acumulados

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
220 011 FNDE - Brasil Alfabetizad													
3 3 OUTRAS DESPESAS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
261 000 FUNDEB 60%													
3 1 PESSOAL E ENCARG	5.450.000,00	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,67
262 000 FUNDEB 40%													
3 1 PESSOAL E ENCARG	1.545.000,00	128.750,00	128.750,00	128.750,00	128.750,00	128.750,00	128.750,00	128.750,00	128.750,00	128.750,00	128.750,00	128.750,00	128.750,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	495.000,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00
4 4 INVESTIMENTOS	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33
300 012 PAB FIXO - Piso de Aten													
3 3 OUTRAS DESPESAS	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
300 013 PAB VARIÁVEL - MAC -													
3 3 OUTRAS DESPESAS	810.000,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00
300 014 PAB VARIÁVEL - VIGILÂ													
3 3 OUTRAS DESPESAS	105.000,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00
4 4 INVESTIMENTOS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
300 015 PAB VARIÁVEL - PROGI													
3 3 OUTRAS DESPESAS	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33
300 103 FNS-EQUIPAMENTOS													
4 4 INVESTIMENTOS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
500 017 FNAS - Programa Proteç													
3 3 OUTRAS DESPESAS	330.000,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00
4 4 INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
11 Contribuição de Intervenção no													
130 004 C I D E													
3 3 OUTRAS DESPESAS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
13 Contribuição do Salário-Educaç													
220 005 Salário Educação- Qese													
3 3 OUTRAS DESPESAS	970.000,00	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33
4 4 INVESTIMENTOS	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67
81 Recursos de Convenios													
100 102 Recapeamento Asfáltico													
4 4 INVESTIMENTOS	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33
07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO													
46 Operacoes de Credito Internas e													
100 003 Operação de Credito - PN													
4 4 INVESTIMENTOS	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 10 de 71

MUNICÍPIO DE MORUNGABA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Page 4 of 7

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
00 A DEFINIR													
00 Recursos Ordinarios													
00 00													
RESTOS A PAGAR	0,00	4.463.523,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	43.806.000,00	3.068.523,67	3.625.000,02	3.625.000,02	3.625.000,02	3.625.000,02	3.625.000,02	3.625.000,02	3.625.000,02	3.625.000,02	3.625.000,02	3.625.000,02	3.625.000,02



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 11 de 71

MUNICÍPIO DE MORUNGABA

Cronograma Mensal de Transferências Financeiras

Entidade: MUNICÍPIO DE MORUNGABA

Status: À REPASSAR Total R\$: 1.260.000,00

JAN 105.000,00	FEV 105.000,00	MAR 105.000,00	ABR 105.000,00	MAI 105.000,00	JUN 105.000,00
JUL 105.000,00	AGO 105.000,00	SET 105.000,00	OUT 105.000,00	NOV 105.000,00	DEZ 105.000,00

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL

Status: À RECEBER Total R\$: 1.260.000,00

JAN 105.000,00	FEV 105.000,00	MAR 105.000,00	ABR 105.000,00	MAI 105.000,00	JUN 105.000,00
JUL 105.000,00	AGO 105.000,00	SET 105.000,00	OUT 105.000,00	NOV 105.000,00	DEZ 105.000,00



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 12 de 71

Decreto nº 2.774, de 15 de fevereiro de 2018.

“Estabelece o Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias, dos Órgãos, Fundos e Entidades do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2018, discriminando os elementos de despesa, assim como seu desdobramento, e dá outras providências.”.

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei, especialmente a Lei nº 1.754, de 14 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018;

DECRETO:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, aprovada pela Lei nº 1.754, de 14 de dezembro de 2017, (Lei Orçamentária Anual – 2018), obedecerá às disposições constantes deste Decreto.

Art. 2º - Para efeito da execução orçamentária e obedecidos os limites impostos pela Lei mencionada no artigo anterior, os créditos aprovados, dentro de cada órgão e unidade orçamentária, passam a ser discriminados acrescidos dos respectivos elementos de despesa e de seu desdobramento, conforme o Anexo a este Decreto.

Art. 3º - Os dirigentes dos órgãos, fundos e entidades da Administração direta e indireta, e os ordenadores da despesa, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste Decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas pela Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, às entidades da administração indireta e aos fundos especiais, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, obedecidos a programação financeira e os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único – As entidades da administração

indireta e os fundos especiais deverão encaminhar, até o dia 15 de cada mês, as solicitações de numerários à conta do Tesouro Municipal, indicando os respectivos valores e discriminando-os por elemento de despesa.

Art. 5º - Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal e das entidades da administração indireta providenciarão os registros relativos à abertura do orçamento para o presente exercício financeiro nos termos deste Decreto, bem como adotando as medidas necessárias à sua execução, dando ciência imediata ao Prefeito Municipal de qualquer irregularidade.

Art. 6º - Visando a consolidação das contas municipais, nos moldes previstos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), todas as unidades descentralizadas da administração, deverão remeter à Prefeitura Municipal, mensalmente, os balancetes da receita e da despesa.

Parágrafo único – Referidos balancetes deverão ser encaminhados, impreterivelmente, até o dia 20 do mês seguinte a que se referirem.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 15 de fevereiro de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 15 de fevereiro de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 13 de 71



MUNICÍPIO DE MORUNGABA

AVENIDA JOSE FRARE, 40 - CNPJ.45755238/0001-85

Orçamento Programa - Exercício de 2018

FICHAS DA DESPESA

Page 1

Entidade	Discriminação da Entidade	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog Catgo Discriminação			
1	MUNICÍPIO DE MORUNGABA			
02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 01	Gabinete do Prefeito			
02 01 00	Gabinete do Prefeito			
04	Administração			
04 122	Administração Geral			
04 122 0003	Gabinete do Prefeito			
04 122 0003 1005 0000	Aquisição de Veic Máv e Equipamentos			
016	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-110 000	5.000,00
04 122 0003 2004 0000	Manutenção do Gabinete			
017	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	230.000,00
018	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000	80.000,00
019	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	20.000,00
020	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	40.000,00
021	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	15.000,00
022	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000	1.000,00
023	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000	20.000,00
08	A assistência Social			
08 244	Assistência Comunitária			
08 244 0003	Gabinete do Prefeito			
08 244 0003 1004 0000	Aquisição Equipamento e Mat. Permanente			
024	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-110 000	5.000,00
08 244 0003 2005 0000	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade			
025	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	40.000,00
026	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	NV	0.01.00-110 000	10.000,00
027	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000	1.000,00
028	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000	20.000,00
02 02	Procuradoria Geral do Município			
02 02 00	Procuradoria Geral do Município			
04	Administração			
04 122	Administração Geral			
04 122 0004	Apoio Jurídico			
04 122 0004 1007 0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos			
029	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-110 000	5.000,00
04 122 0004 2006 0000	Manutenção dos Negócios Jurídicos			
030	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	210.000,00
031	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000	77.000,00
032	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	30.000,00
033	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	10.000,00
034	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	1.000,00
035	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000	30.000,00
036	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000	10.000,00
02 03	Dep. Planej. Desenv. Estratégico			
02 03 00	Dep. Planej. Desenv. Estratégico			
04	Administração			
04 121	Planejamento e Orçamento			
04 121 0005	Planejamento Municipal			
04 121 0005 2007 0000	Manutenção do Planejamento e Desenv. Estratégico			
037	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	90.000,00
038	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000	30.000,00
039	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	5.000,00
040	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	6.000,00
041	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	1.000,00
042	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000	1.000,00
043	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000	15.000,00
02 04	Departamento de Administração e Finanças			
02 04 00	Departamento de Administração e Finanças			
04	Administração			
04 122	Administração Geral			
04 122 0006	Apoio Administrativo e Financeiro			
04 122 0006 0001 0000	Amortização, Juros e Enc. da Dívida - Operação de Crédito			



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 14 de 71



MUNICÍPIO DE MORUNGABA

AVENIDA JOSE FRARE, 40 - CNPJ:45755238/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2018

FICHAS DA DESPESA

Page 2

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
1	MUNICÍPIO DE MORUNGABA					
044	04	122 0006 0002 0000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	NV	0.01.00-110 000	800.000,00
			Pagamento de Requisitórios de Pequena Monta			
045	04	122 0008 0004 0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	NV	0.01.00-110 000	50.000,00
			Pagamento de Precatórios			
046	04	122 0008 1008 0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	NV	0.01.00-110 000	1.500.000,00
			Aquisição de Veículos, Moveis e Equipamentos			
047	04	122 0006 1009 0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-110 000	5.000,00
			Programa de Modernização - PMAT			
048	04	122 0006 2008 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.07.46-100 003	150.000,00
049	04	122 0006 2008 0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.07.46-100 003	150.000,00
			Manutenção de Administração e Finanças			
050			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	900.000,00
051			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000	320.000,00
052			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	100.000,00
053			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	12.000,00
054			MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	300.000,00
055			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	NV	0.01.00-110 000	160.000,00
056			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000	5.000,00
057			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000	800.000,00
058			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.00-110 000	30.000,00
059			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	0.01.00-110 000	20.000,00
060			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	0.02.81-100 002	50.000,00
061	04	122 0008 2009 0000	CONTRIBUIÇÃO FUNDOCAMP	NV	0.01.00-110 000	20.000,00
			CONTRIBUIÇÕES			
062	04	122 0006 2061 0000	Contribuição para Formação do PASEP	NV	0.01.00-110 000	220.000,00
			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
	99		Reserva de Contingência			
	99 999		Reserva de Contingência			
	99 999 0006		Apoio Administrativo e Financeiro			
	99 999 0006 9999 0000		Reserva de Contingência			
063	02	05	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	NV	0.01.00-110 000	350.000,00
	02	05 00	Departamento de Obras e Urbanismo			
		15	Urbanismo			
		15 451	Infra-Estrutura Urbana			
		15 451 0007	Juntos, construindo o futuro			
064		15 451 0007 1010 0000	Aquisição de Veículo, Equipamento e Material Permanente	NV	0.01.00-110 000	5.000,00
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
065		15 451 0007 1011 0000	Construção, Ampliação e Reforma	NV	0.01.00-110 000	15.000,00
			OBRAS E INSTALAÇÕES			
066		15 451 0007 1012 0000	DADE - Infraestrutura	NV	0.02.81-100 002	150.000,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
067		15 451 0007 1013 0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.02.81-100 002	2.000.000,00
			Cemitério - Infraestrutura			
068		15 451 0007 1014 0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.00-110 000	15.000,00
			Extensão e Melhoria de Iluminação Pública			
069		15 451 0007 1015 0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.00-110 000	15.000,00
			Investimento - Pavimentação/Recapeamento Asfáltico			
070			OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.00-110 000	20.000,00
071			OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.02.81-100 101	350.000,00
072			OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.05.81-100 102	250.000,00
	15	451 0007 1022 0000	Aquis.Veic.Equip. e Mat.Perm. - Engenharia			
073		15 451 0007 2011 0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-110 000	15.000,00
			Manutenção de Serviços de Engenharia			
074			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	200.000,00
075			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000	70.000,00
076			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	30.000,00
077			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	5.000,00
078			MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	5.000,00
079			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000	5.000,00
080			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000	15.000,00
	15	451 0007 2013 0000	Manutenção da Iluminação Pública			



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 15 de 71



MUNICÍPIO DE MORUNGABA

AVENIDA JOSE FRARE, 40 - CNPJ:45755238/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2018

FICHAS DA DESPESA

Page 3

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
1	MUNICÍPIO DE MORUNGABA					
081	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000	450.000,00
02	06		Departamento de Serviços Públicos			
02	06	00	Departamento de Serviços Públicos			
	15		Urbanismo			
	15	452	Serviços Urbanos			
	15	452 0008	Serviços Municipais			
	15	452 0008 1016 0000	Aquisição de Veículo, Equipam. Mat. Permanente			
082	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-110 000	15.000,00
	15	452 0008 2010 0000	Manutenção da Limpeza Pública			
083	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	300.000,00
084	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000	120.000,00
085	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	80.000,00
086	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	130.000,00
087	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000	5.000,00
088	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000	984.000,00
	15	452 0008 2012 0000	Manutenção dos Serviços Municipais			
089	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	600.000,00
090	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000	230.000,00
091	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	150.000,00
092	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	120.000,00
093	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	250.000,00
094	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.05.11-130 004	20.000,00
095	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000	15.000,00
096	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000	300.000,00
097	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.05.11-130 004	10.000,00
	15	452 0008 2014 0000	Manutenção das Vias Urbanas			
098	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-450 000	100.000,00
099	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-450 000	5.000,00
100	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-450 000	45.000,00
	22		Indústria			
	22	661	Promoção Industrial			
	22	661 0008	Serviços Municipais			
	22	661 0008 1032 0000	Infraestrutura - Distrito Industrial			
101	4.4.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000	10.000,00
102	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.00-110 000	10.000,00
	26		Transporte			
	26	782	Transporte Rodoviário			
	26	782 0008	Serviços Municipais			
	26	782 0008 1021 0000	Transferência - Consórcio Mantiqueira			
103	4.4.70.41.00		CONTRIBUIÇÕES	NV	0.01.00-110 000	15.000,00
02	07		Fundo Municipal de Saúde			
02	07	00	Fundo Municipal de Saúde			
	10		Saúde			
	10	301	Atenção Básica			
	10	301 0009	Saúde para Todos			
	10	301 0009 1018 0000	Aquisição de Veículo, Equipamento e Mat. Permanente			
104	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SD	0.01.00-310 000	5.000,00
105	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SD	0.02.00-300 016	100.000,00
106	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SD	0.05.00-300 103	100.000,00
	10	301 0009 1019 0000	Construção, Ampliação e Reforma			
107	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	SD	0.01.00-310 000	10.000,00
	10	301 0009 1020 0000	Programa Sorria São Paulo			
108	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SD	0.02.00-300 063	10.000,00
	10	301 0009 2017 0000	Programa Sorria São Paulo			
109	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.02.00-300 063	10.000,00
110	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.02.00-300 063	5.000,00
111	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.02.00-300 063	30.000,00
	10	301 0009 2018 0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
112	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SD	0.01.00-310 000	2.350.000,00
113	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SD	0.01.00-310 000	950.000,00
114	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SD	0.01.00-310 000	650.000,00



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 16 de 71



MUNICÍPIO DE MORUNGABA

AVENIDA JOSE FRARE, 40 - CNPJ:45755238/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2018

FICHAS DA DESPESA

Page 4

Entidade	Discriminação da Entidade	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog Catgo Discriminação			
1	MUNICÍPIO DE MORUNGABA			
115	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	SD	0.01.00-310 000	5.000,00
116	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.01.00-310 000	600.000,00
117	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.05.00-300 012	100.000,00
118	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	SD	0.01.00-310 000	130.000,00
119	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.01.00-310 000	40.000,00
120	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.01.00-310 000	600.000,00
121	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.05.00-300 012	150.000,00
122	3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SD	0.01.00-310 000	80.000,00
	10 301 0009 2019 0000 Manutenção do PAB Variável			
123	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.02.00-300 016	50.000,00
124	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.02.00-300 016	100.000,00
	10 301 0009 2062 0000 Manutenção do PAB FIXO			
125	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.05.00-300 012	330.000,00
126	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.05.00-300 012	20.000,00
	10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
	10 302 0009 Saúde para Todos			
	10 302 0009 2020 0000 Manutenção Média e Alta Complexidade			
127	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SD	0.01.00-310 000	220.000,00
128	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SD	0.01.00-310 000	80.000,00
129	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SD	0.01.00-310 000	40.000,00
130	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.01.00-310 000	15.000,00
131	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.01.00-310 000	150.000,00
132	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.05.00-300 013	30.000,00
	10 302 0009 2060 0000 Transferência Consórcio Saúde - CISMETRO			
133	3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SD	0.01.00-310 000	1.400.000,00
134	3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SD	0.05.00-300 013	780.000,00
	10 304 Vigilância Sanitária			
	10 304 0009 Saúde para Todos			
	10 304 0009 2021 0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica			
135	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SD	0.01.00-310 000	40.000,00
136	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SD	0.01.00-310 000	20.000,00
137	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SD	0.01.00-310 000	15.000,00
138	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.01.00-310 000	243.000,00
139	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.02.00-300 016	37.000,00
140	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.05.00-300 015	70.000,00
	10 305 Vigilância Epidemiológica			
	10 305 0009 Saúde para Todos			
	10 305 0009 1023 0000 Aquis. Veíc. Equip. e Mat. Perm. - VISA			
141	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SD	0.05.00-300 014	30.000,00
	10 305 0009 2022 0000 Manutenção da VISA			
142	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SD	0.01.00-310 000	160.000,00
143	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SD	0.01.00-310 000	75.000,00
144	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SD	0.01.00-310 000	80.000,00
145	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	SD	0.01.00-310 000	5.000,00
146	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.01.00-310 000	5.000,00
147	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.05.00-300 014	20.000,00
148	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.01.00-310 000	5.000,00
149	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.05.00-300 014	5.000,00
150	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.01.00-310 000	15.000,00
151	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.05.00-300 014	80.000,00
02 08	Departamento de Educação, Esportes e Lazer			
02 08 00	Departamento de Educação, Esportes e Lazer			
	12 Educação			
	12 306 Alimentação e Nutrição			
	12 306 0010 Criança na Escola			
	12 306 0010 1024 0000 Aquis. Veíc. Equip. Mat. Perm. - Mer Escolar			
152	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-200 000	5.000,00
	12 306 0010 2023 0000 Manutenção Merenda Esc - Rec. Próprios			
153	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	EF	0.01.00-200 000	200.000,00
154	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	EF	0.01.00-200 000	60.000,00
155	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	EF	0.01.00-200 000	10.000,00
156	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-200 000	100.000,00



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 17 de 71



MUNICÍPIO DE MORUNGABA
AVENIDA JOSE FRARE, 40 - CNPJ:45755238/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2018

FICHAS DA DESPESA

Page 5

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
1	MUNICÍPIO DE MORUNGABA					
157	3.3.90.38.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-200 000	5.000,00
158	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-200 000	30.000,00
	12 306 0010 2024 0000		Manutenção Merenda Esc - Rec Federais			
159	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	EF	0.05.00-220 006	160.000,00
160	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	QE	0.05.13-220 005	500.000,00
	12 306 0010 2025 0000		Manutenção Merenda Esc - Rec. Estaduais			
161	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	EF	0.02.81-220 010	100.000,00
	12 361		Ensino Fundamental			
	12 361 0010		Criança na Escola			
	12 361 0010 0003 0000		Amortização, Juros e Enc. da Dívida - Operação de Crédito - Educação			
162	4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	EF	0.01.00-220 000	50.000,00
	12 361 0010 1025 0000		Investimentos do Fundeb 40% - EF			
163	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FO	0.05.00-262 000	10.000,00
	12 361 0010 1026 0000		Investimentos do Ensino Fundamental			
164	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	EF	0.01.00-220 000	30.000,00
165	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	QE	0.05.13-220 005	15.000,00
166	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-120 000	5.000,00
167	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EF	0.01.00-220 000	15.000,00
168	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	QE	0.05.13-220 005	15.000,00
	12 361 0010 1027 0000		Aquis.Veic.Equip. Mat.Perm. - Transp.Alunos			
169	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EF	0.01.00-220 000	10.000,00
170	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	QE	0.05.13-220 005	50.000,00
	12 361 0010 2026 0000		Manutenção do FUNDEB 60% - EF			
171	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	FM	0.05.00-261 000	20.000,00
172	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	FM	0.05.00-261 000	3.000.000,00
173	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FM	0.05.00-261 000	950.000,00
174	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	FM	0.05.00-261 000	30.000,00
175	3.1.90.96.00		RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISIT.	FM	0.05.00-261 000	50.000,00
	12 361 0010 2027 0000		Manutenção FUNDEB 40% - EF			
176	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	FO	0.05.00-262 000	700.000,00
177	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FO	0.05.00-262 000	250.000,00
178	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	FO	0.05.00-262 000	100.000,00
179	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	FO	0.05.00-262 000	15.000,00
180	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	FO	0.05.00-262 000	250.000,00
181	3.3.90.38.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	FO	0.05.00-262 000	15.000,00
182	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FO	0.05.00-262 000	100.000,00
183	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	FO	0.05.00-262 000	50.000,00
	12 361 0010 2028 0000		Manutenção do Ensino Fundamental			
184	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	EF	0.01.00-220 000	750.000,00
185	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	EF	0.01.00-220 000	250.000,00
186	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	EF	0.01.00-220 000	30.000,00
187	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	EF	0.01.00-220 000	100.000,00
188	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	EF	0.01.00-220 000	10.000,00
189	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	EF	0.01.00-220 000	200.000,00
190	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	EF	0.05.00-220 007	5.000,00
191	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	EF	0.05.00-220 011	5.000,00
192	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	QE	0.05.13-220 005	150.000,00
193	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	EF	0.01.00-220 000	5.000,00
194	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	QE	0.05.13-220 005	120.000,00
195	3.3.90.38.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	EF	0.01.00-220 000	60.000,00
196	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EF	0.01.00-220 000	300.000,00
197	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EF	0.05.00-220 007	5.000,00
198	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	QE	0.05.13-220 005	30.000,00
199	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	EF	0.01.00-220 000	40.000,00
	12 361 0010 2029 0000		Manutenção Transp. Alunos			
200	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	EF	0.01.00-220 000	360.000,00
201	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	EF	0.01.00-220 000	160.000,00
202	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	EF	0.01.00-220 000	150.000,00
203	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	EF	0.01.00-220 000	200.000,00
204	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	EF	0.02.81-220 009	50.000,00
205	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	EF	0.05.00-220 008	39.000,00
206	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	QE	0.05.13-220 005	70.000,00



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 18 de 71



MUNICÍPIO DE MORUNGABA
AVENIDA JOSE FRARE, 40 - CNPJ.45755238/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2018

FICHAS DA DESPESA

Page 6

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
1	MUNICÍPIO DE MORUNGABA					
207	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	EF	0.01.00-220 000	5.000,00
208	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	EF	0.05.00-220 008	1.000,00
209	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EF	0.01.00-220 000	150.000,00
210	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EF	0.02.81-220 009	1.200.000,00
211	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EF	0.05.00-220 008	10.000,00
212	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	QE	0.05.13-220 005	100.000,00
	12 363		Ensino Profissional			
	12 363 0010		Criança na Escola			
	12 363 0010 2030 0000		Manutenção - CEETEPS			
213	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-230 000	5.000,00
214	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-230 000	5.000,00
	12 364		Ensino Superior			
	12 364 0010		Criança na Escola			
	12 364 0010 1044 0000		Aquis.Veic.Equip. e Mat. Perm. - UNIVESP			
215	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-110 000	5.000,00
	12 364 0010 2031 0000		Manutenção Transp. Alunos - Ensino Superior			
216	3.3.90.18.00		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	NV	0.01.00-110 000	150.000,00
	12 364 0010 2057 0000		Manutenção UNIVESP			
217	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	90.000,00
218	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000	30.000,00
219	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	10.000,00
220	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	15.000,00
221	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000	5.000,00
222	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000	20.000,00
	12 365		Educação Infantil			
	12 365 0010		Criança na Escola			
	12 365 0010 1028 0000		Investimentos - CRECHE			
223	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	EI	0.01.00-210 000	15.000,00
224	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EI	0.01.00-210 000	15.000,00
	12 365 0010 1029 0000		Investimentos FUNDEB 40% - CRECHE			
225	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FO	0.05.00-262 000	15.000,00
	12 365 0010 1030 0000		Investimentos da Pré - Escola			
226	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EI	0.01.00-210 000	15.000,00
	12 365 0010 1031 0000		Investimentos FUNDEB 40% - Pré-Escola			
227	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	FO	0.05.00-262 000	15.000,00
228	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FO	0.05.00-262 000	15.000,00
	12 365 0010 2032 0000		Manutenção da CRECHE			
229	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	EI	0.01.00-210 000	120.000,00
230	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	EI	0.01.00-210 000	40.000,00
231	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	EI	0.01.00-210 000	5.000,00
232	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	EI	0.01.00-210 000	20.000,00
233	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	EI	0.01.00-210 000	5.000,00
234	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EI	0.01.00-210 000	15.000,00
	12 365 0010 2033 0000		Manutenção FUNDEB 60% - CRECHE			
235	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	FM	0.05.00-261 000	130.000,00
236	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FM	0.05.00-261 000	40.000,00
237	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	FM	0.05.00-261 000	30.000,00
	12 365 0010 2034 0000		Manutenção do FUNDEB 40% - CRECHE			
238	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	FO	0.05.00-262 000	300.000,00
239	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FO	0.05.00-262 000	100.000,00
240	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	FO	0.05.00-262 000	70.000,00
241	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	FO	0.05.00-262 000	15.000,00
242	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	FO	0.05.00-262 000	15.000,00
243	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FO	0.05.00-262 000	10.000,00
	12 365 0010 2035 0000		Manutenção da Pré - Escola			
244	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	EI	0.01.00-210 000	180.000,00
245	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	EI	0.01.00-210 000	60.000,00
246	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	EI	0.01.00-210 000	5.000,00
247	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	EI	0.01.00-210 000	5.000,00
248	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	EI	0.01.00-210 000	5.000,00
249	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EI	0.01.00-210 000	20.000,00
	12 365 0010 2036 0000		Manutenção do FUNDEB 60% - Pré- Escola			



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 19 de 71



MUNICÍPIO DE MORUNGABA

AVENIDA JOSE FRARE, 40 - CNPJ:45755238/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2018

FICHAS DA DESPESA

Page 7

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
1	MUNICÍPIO DE MORUNGABA					
250	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	FM	0.05.00-261 000	880.000,00
251	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FM	0.05.00-261 000	290.000,00
252	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	FM	0.05.00-261 000	30.000,00
	12 365 0010 2037 0000		Manutenção do FUNDEB 40% - Pré- Escola			
253	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	FO	0.05.00-262 000	15.000,00
254	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FO	0.05.00-262 000	5.000,00
255	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	FO	0.05.00-262 000	5.000,00
256	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	FO	0.05.00-262 000	5.000,00
257	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	FO	0.05.00-262 000	5.000,00
258	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FO	0.05.00-262 000	15.000,00
	27		Desporto e Lazer			
	27 812		Desporto Comunitário			
	27 812 0010		Criança na Escola			
	27 812 0010 1033 0000		Aquis. Veic. Equip. e Mat. Perm. - Desporto e Lazer			
259	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-110 000	5.000,00
	27 812 0010 2038 0000		Manutenção do Desporto e Lazer			
260	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	90.000,00
261	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000	35.000,00
262	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	20.000,00
263	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	5.000,00
264	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	20.000,00
265	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	NV	0.01.00-110 000	5.000,00
266	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000	30.000,00
267	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000	20.000,00
	02 09		Departamento de Turismo, Cultura e Com. Social			
	02 09 00		Departamento de Turismo, Cultura e Com. Social			
	04		Administração			
	04 895		Turismo			
	04 895 0011		Qualidade de Vida			
	04 895 0011 1034 0000		Aquis. Veic. Equip. MP - Turismo			
268	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-110 000	5.000,00
	04 895 0011 2039 0000		Manutenção do Turismo			
269	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	80.000,00
270	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000	40.000,00
271	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	25.000,00
272	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	5.000,00
273	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	50.000,00
274	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	NV	0.01.00-110 000	5.000,00
275	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000	5.000,00
276	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000	600.000,00
	04 895 0011 2040 0000		Contr. Cons. Circuito das Frutas			
277	3.3.70.41.00		CONTRIBUIÇÕES	NV	0.01.00-110 000	25.000,00
	13		Cultura			
	13 392		Difusão Cultural			
	13 392 0011		Qualidade de Vida			
	13 392 0011 1035 0000		Aquis. Veic. Equip. MP - Cult. Com. Soc			
278	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-110 000	5.000,00
	13 392 0011 2041 0000		Manutenção da Re-Virada Cultural			
279	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.02.81-100 087	10.000,00
280	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.02.81-100 087	60.000,00
	13 392 0011 2042 0000		Manutenção Cultura e Comunicação Social			
281	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	100.000,00
282	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000	35.000,00
283	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	15.000,00
284	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	10.000,00
285	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	NV	0.01.00-110 000	5.000,00
286	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000	5.000,00
287	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000	20.000,00
	02 10		Fundo Municipal de Assistência Social			
	02 10 00		Fundo Municipal de Assistência Social			
	08		Assistência Social			
	08 241		Assistência ao Idoso			



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 20 de 71



MUNICÍPIO DE MORUNGABA

AVENIDA JOSE FRARE, 40 - CNPJ:45755238/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2018

FICHAS DA DESPESA

Page 3

Entidade	Discriminação da Entidade	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog Catgo Discriminação			
1	MUNICÍPIO DE MORUNGABA			
	08 241 0012 Assistência Social			
	08 241 0012 1038 0000 Veic. Equip. MP - FMDIdoso			
288	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-510 000	5.000,00
	08 241 0012 2051 0000 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
289	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-510 000	10.000,00
290	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-510 000	5.000,00
291	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-510 000	15.000,00
	08 244 Assistência Comunitária			
	08 244 0012 Assistência Social			
	08 244 0012 1036 0000 Aquis. Veic. Equip. MP - FMAS			
292	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-510 000	5.000,00
	08 244 0012 1037 0000 Veic. Equip. Mat. Perm. - FNAS - IGDBF			
293	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.05.00-500 017	5.000,00
	08 244 0012 1043 0000 Aquis. Veic. Equip. e Mat. Perm. - CRAS			
294	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-510 000	5.000,00
	08 244 0012 2043 0000 FNAS-PAIF-Serv.Conv.Fort.Vinc			
295	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.05.00-500 017	30.000,00
296	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.05.00-500 017	60.000,00
297	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.05.00-500 017	80.000,00
	08 244 0012 2044 0000 FNAS-BPC			
298	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.05.00-500 017	4.000,00
299	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.05.00-500 017	1.000,00
	08 244 0012 2045 0000 FNAS-IGD SUAS			
300	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.05.00-500 017	5.000,00
301	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.05.00-500 017	2.000,00
302	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.05.00-500 017	8.000,00
	08 244 0012 2046 0000 FNAS - PAIF - Progr. Prot. Social Básica			
303	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.05.00-500 017	25.000,00
304	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.05.00-500 017	50.000,00
305	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.05.00-500 017	25.000,00
	08 244 0012 2047 0000 FNAS IGD-BF			
306	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.05.00-500 017	15.000,00
307	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.05.00-500 017	15.000,00
308	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.05.00-500 017	10.000,00
	08 244 0012 2048 0000 SADS - Programa Proteção Social Básica			
309	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.02.00-500 018	20.000,00
310	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.02.00-500 018	15.000,00
311	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.02.00-500 018	10.000,00
	08 244 0012 2049 0000 Manutenção do FMAS			
312	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-510 000	220.000,00
313	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-510 000	80.000,00
314	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-510 000	30.000,00
315	3.3.90.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	NV	0.01.00-510 000	170.000,00
316	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-510 000	5.000,00
317	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-510 000	100.000,00
318	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	NV	0.01.00-510 000	180.000,00
319	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-510 000	50.000,00
320	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-510 000	50.000,00
321	3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-510 000	15.000,00
	08 244 0012 2050 0000 Manutenção do CRAS			
322	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-510 000	10.000,00
323	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-510 000	5.000,00
324	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-510 000	15.000,00
02 11	FMDCA - Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente			
02 11 00	FMDCA - Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente			
	08 Assistência Social			
	08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente			
	08 243 0013 Criança e Adolescente Assistidos			
	08 243 0013 1039 0000 Aquis. Veic. Equip. e MP - FMDCA			
325	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-510 000	5.000,00
	08 243 0013 2052 0000 Manutenção do FMDCA			
326	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-510 000	10.000,00



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 21 de 71



MUNICÍPIO DE MORUNGABA

AVENIDA JOSE FRARE, 40 - CNPJ:45755238/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2018

FICHAS DA DESPESA

Page 9

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação		
1	MUNICÍPIO DE MORUNGABA					
327		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	5.000,00
328		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	35.000,00
	08	243 0013 2053 0000		Manutenção do Conselho Tutelar		
329		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	NV	5.000,00
330		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	130.000,00
331		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	15.000,00
	02	12		Departamento de Meio Ambiente e Agricultura		
	02	12 00		Departamento de Meio Ambiente e Agricultura		
		18		Gestão Ambiental		
		18 541		Preservação e Conservação Ambiental		
		18 541 0014		Desenvolvimento Ambiental e Apoio ao Agricultor		
		18 541 0014 1040 0000		Aquis.Veic.Equip. Mat.Equip. - Fundo Munic. Meio Ambiente		
332		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	5.000,00
		18 541 0014 1041 0000		Infraestrutura - Meio Ambiente e Agricultura		
333		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	5.000,00
		18 541 0014 2054 0000		Manutenção do Meio Ambiente		
334		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	100.000,00
335		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	40.000,00
336		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	15.000,00
337		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	NV	5.000,00
338		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	NV	20.000,00
339		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	5.000,00
340		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	15.000,00
		18 541 0014 2055 0000		Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente		
341		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	NV	15.000,00
342		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	5.000,00
343		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	15.000,00
		18 541 0014 2058 0000		Transferência Consórcio Saneamento - CISBRA		
344		3.3.70.41.00		CONTRIBUIÇÕES	NV	70.000,00
		20		Agricultura		
		20 605		Abastecimento		
		20 605 0014		Desenvolvimento Ambiental e Apoio ao Agricultor		
		20 605 0014 2056 0000		Manutenção - Agricultura		
345		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	100.000,00
346		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	35.000,00
347		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	5.000,00
348		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	NV	5.000,00
349		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	NV	20.000,00
350		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	NV	20.000,00
351		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	5.000,00
352		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	15.000,00
353		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	5.000,00



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 22 de 71



MUNICÍPIO DE MORUNGABA

AVENIDA JOSE FRARE, 40 - CNPJ:45755238/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2018

FICHAS DA DESPESA

Page 10

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
2	CÂMARA MUNICIPAL					
01	CÂMARA MUNICIPAL					
01 01	Câmara Municipal					
01 01 00	Câmara Municipal					
01	Legislativa					
01 031	Ação Legislativa					
01 031 0001	Processo Legislativo					
01 031 0001 1001 0000	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal					
001	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.00-110 000	300.000,00
002	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-110 000	80.000,00
003	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-110 000	22.450,00
004	01 031 0001 2001 0000		Manutenção do Corpo Legislativo			
005	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	217.500,00
006	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000	46.500,00
007	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	21.400,00
008	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	21.400,00
009	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000	5.350,00
009	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000	21.400,00
01 031 0002	Administração Legislativa					
01 031 0002 2002 0000	Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal					
010	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	492.000,00
011	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000	160.500,00
012	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	42.800,00
013	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	42.800,00
014	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000	10.700,00
015	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000	171.200,00
Total						43.500.000,00

Código de Aplicação

100	GERAL TOTAL	3.195.000,00
002	Estado - Convenio DADE	2.200.000,00
087	FUNDOCAMP - RE-VIRADA CULTURAL	70.000,00
003	Operação de Credito - PMAT	300.000,00
101	Recapamento Asfáltico	350.000,00
102	Recapamento Asfáltico	250.000,00
001	Secret Agricultura - Municipalização	25.000,00
110	GERAL	14.525.000,00
000	GERAL	14.525.000,00
120	ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00
000	ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00
130	CIDE	30.000,00
004	C I D E	30.000,00
200	EDUCAÇÃO	410.000,00
000	EDUCAÇÃO	410.000,00
210	EDUCAÇÃO INFANTIL	525.000,00
000	EDUCAÇÃO INFANTIL	525.000,00
220	ENSINO FUNDAMENTAL	5.500.000,00
000	ENSINO FUNDAMENTAL	2.875.000,00
011	FNDE - Brasil Alfabetizado	5.000,00
007	FNDE - PDDE	10.000,00
006	FNDE - PNAE Merenda Escolar	160.000,00



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 23 de 71



MUNICÍPIO DE MORUNGABA

AVENIDA JOSE FRARE, 40 - CNPJ:45755238/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2018

FICHAS DA DESPESA

Page 11

Entidade	Discriminação da Entidade	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog Catgo Discriminação			
220	ENSINO FUNDAMENTAL			5.500.000,00
008	FNDE - Transporte Escolar			50.000,00
005	Salario Educação- Qese			1.050.000,00
010	Secretaria Educação - Merenda Escolar			100.000,00
009	Secretaria Educação - Transporte Alunos			1.250.000,00
230	ENSINO MÉDIO			10.000,00
000	ENSINO MÉDIO			10.000,00
261	FUNDEB 60%			5.450.000,00
000	FUNDEB 60%			5.450.000,00
262	FUNDEB 40%			2.095.000,00
000	FUNDEB 40%			2.095.000,00
300	SAÚDE			2.057.000,00
063	FES-Programa Sorria São Paulo			55.000,00
103	FNS-EQUIPAMENTOS			100.000,00
012	PAB FIXO - Piso de Atenção Básica			600.000,00
013	PAB VARIÁVEL - MAC - Ambulatorial e Hosp			810.000,00
015	PAB VARIÁVEL - PROGR ASSISTÊNCIA FARMACÊ			70.000,00
014	PAB VARIÁVEL - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			135.000,00
016	Transferencia Fundo a Fundo Estado			287.000,00
310	SAÚDE-GERAL			7.988.000,00
000	SAÚDE-GERAL			7.988.000,00
450	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO			150.000,00
000	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO			150.000,00
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL			380.000,00
017	FNAS - Programa Proteção Social Básica			335.000,00
018	SADS - Programa Proteção Social Basica			45.000,00
510	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			1.180.000,00
000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			1.180.000,00
TOTAL				43.500.000,00



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 24 de 71

Decreto nº 2.775, de 15 de fevereiro de 2018.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei nº 1.770, de 08 de fevereiro de 2018, à seguinte rubrica do orçamento vigente:

02	0700	Fundo Municipal de Saúde	
358	10.301.0009.1068.0000	MS-AQUISIÇÃO DE EQUIP/MAT PERMANENTE - PROPOST	143.500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
F.R.:	0 05 00		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
300	012	PAB FIXO - Piso de Atenção Básica	

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com anulação parcial das seguintes rubricas do orçamento vigente:

02	0500	Departamento de Obras e Urbanismo	
72	15.451.0007.1015.0000	Investimento Pavimentação/Recapeamento Asfáltico	-43.500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	
00581			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
100	102	Recapeamento Asfáltico	
02	0700	Fundo Municipal de Saúde	
106	10.301.0009.1018.0000	Aquisição de Veiculo, Equipamento e Mat. Permanente	-100.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
F.R. Grupo:	00500		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
300	103	FNS-EQUIPAMENTOS	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 15 de fevereiro de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 15 de fevereiro de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE 15/02/2018 PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais PORTARIAS

ONDE SE LÊ:

Portaria nº 349, de 09 de fevereiro de 2018.

[...]

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 283/02/2018 e os dispositivos do artigo 21, da Lei Complementar nº 040, de 05/12/2017; e do item “c” e “d”, do inciso IV, do artigo 2º, da Lei nº 1.116, de 15/09/2005;

LEIA-SE:

Portaria nº 349, de 09 de fevereiro de 2018.

[...]

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 283/02/2018 e os dispositivos do artigo 21, da Lei Complementar nº 040, de 05/12/2017; e do item “d”, do inciso IV, do artigo 2º, da Lei nº 1.116, de 15/09/2005;

Portaria nº 350, de 15 de fevereiro de 2018.

“Concede afastamento.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e considerando os elementos constantes do Processo



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 25 de 71

Administrativo nº 078/01/2018.

RESOLVO:

Art. 1º - Fica concedido à Senhora Maria Augusta Meneguim, ocupante do emprego de Diretor de Escola, prorrogação do afastamento por 01 (um) ano, a partir desta data, por licença, para tratar de interesse particular, como declinado no artigo 68, da Lei Complementar nº 040, de 05 de dezembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 15 de fevereiro de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 15 de fevereiro de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portaria nº 351, de 19 de fevereiro de 2018.

“Designa Gestor do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo / DADE, para o fim que especifica.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

RESOLVO:

Art. 1º - Designar a Senhora Lúcia Helena Verzoli Marianni, Contadora, inscrita no CRC sob nº 1SP243394/O-0, e o Senhor José Luís Frederico, Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob nº 060059094-2, ambos devidamente habilitados da Prefeitura, para, respectivamente, exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico do convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo / DADE,

que objetiva a execução da obra de Revitalização da Avenida Araújo Campos – Fase I.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 19 de fevereiro de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 19 de fevereiro de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portaria nº 352, de 16 de fevereiro de 2018.

“Designa membros para a Comissão de Seleção para fins que especifica.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, bem como no Decreto nº 2.771, de 14 de fevereiro de 2018;

RESOLVO:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção que reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, e pelos demais atos normativos aplicáveis, além das condições previstas em Edital:

- Vivien Solovijovas Guissi;
- Marília Leite Rodrigues Frederico; e
- Sonia Maria de Almeida Oliveira.

Art. 2º - Caberá à Comissão de Seleção a análise, julgamento e aprovação de propostas apresentadas para a celebração de parceria com organizações da sociedade civil por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 26 de 71

financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas em Edital.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão sem ônus aos cofres públicos e considerados relevantes ao município.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 19 de fevereiro de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 19 de fevereiro de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2526/12/2017

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018

Objeto: "Contratação de empresa especializada para aquisição e locação de equipamentos e acessórios de oxigênio medicinal para atender pacientes em domicílio, Unidades Básicas de Saúde, Unidade Móvel de Saúde e Hospital Municipal, para o exercício de 2018, pelo regime de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, integrante do Edital."

Diante dos elementos constantes do processo licitatório acima, com base no art. 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº. 008/2018, para as empresas, a saber: SUPERAMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., para os itens 05, 06, 07 e 08 , pelo valor total de R\$

37.129,65 (trinta e sete mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos); LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., para os itens 01, 02, 03 e 04, pelo valor total de R\$ 53.287,60 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Morungaba, 09 de fevereiro de 2018.

Prof. Marco Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 27 de 71

Editais

Atos do Prefeito



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADULTOS COM ALTERAÇÕES NEUROLÓGICAS, DEFICIÊNCIAS MENTAIS, COM ATRASO NO DESENVOLVIMENTO, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE REABILITAÇÃO E ESTIMULAÇÃO.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 28 de 71



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

Edital de Chamamento Público nº 001/18

O Município de Morungaba, por intermédio do Departamento de Ação e Inclusão Social, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que Dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de atendimento a crianças e adultos com alterações neurológicas, deficiências mentais, com atraso no desenvolvimento, através de procedimentos básicos de reabilitação e estimulação.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com organizações da sociedade civil por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 29 de 71



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

1.3. Será selecionada quantas propostas forem necessárias, para atender o numero total de metas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Termo de Colaboração com a organização da sociedade civil, terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de atendimento a crianças e adultos com alterações neurológicas, deficiências mentais, com atraso no desenvolvimento, através de procedimentos básicos de reabilitação e estimulação.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

- a) Promover a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e suas famílias, como processo previsto na política de Assistência Social;
- b) Promover a Defesa e Garantia de Direitos da pessoa com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, conforme finalidade estatutária;
- c) Prestar atendimentos, acompanhamentos e encaminhamentos devidos na área da Assistência Social, visando o enfrentamento às situações de vulnerabilidade e de riscos social e pessoal;
- d) Promover autonomia, garantia de direitos, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários, em consonância com a legislação que rege a política de assistência social e a política de atendimento à pessoa com deficiência;
- e) Promover ações Inter setoriais para minimizar problemáticas no convívio e sobrecarga na atarefa do cuidar e resguardar a integridade física, psíquica e moral da pessoa com deficiência;
- f) Favorecer a autoestima, a sensibilidade, o espírito de colaboração e iniciativa, a motivação e a aquisição de repertório que amparem atitudes no convívio social, com valores de cooperação e solidariedade;
- g) Garantir escuta e intervenções possíveis aos familiares e cuidadores em situações de desgaste e sobrecarga, evitando o adoecimento e somatização dos que são os responsáveis diretos pelo cuidado dos usuários do serviço;
- h) Desenvolver ações especializadas para superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- i) Ampliar o universo informacional dos atendidos e suas famílias, no intuito de desenvolver plenamente uma capacidade ética, para reger as próprias

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”

Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 30 de 71



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

- ações e tomadas de decisão por um sistema de princípios e valores;
- j) Promover a participação na comunidade e o comprometimento com a vida coletiva;
 - k) Realizar atividades com famílias a fim de ampliar sua rede protetiva;
 - l) Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, reduzindo a sobrecarga e o desgaste do cuidador;
 - m) Viabilizar o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer;
 - n) Promover o exercício da cidadania através da participação em espaços de controle social, conforme preconizado na Política Nacional de Assistência Social.

3. JUSTIFICATIVA

O artigo 6º da Constituição Federal de 1988 arrola como direitos sociais: a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados. Estas, porém, são apenas algumas das inúmeras competências outorgadas pelo legislador constitucional à Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Em razão desse elevado número de tarefas lhe conferidas pela Constituição Federal e pela legislação infraconstitucional, o Estado, em sua acepção ampla, passou a se tornar ineficiente e com pouca estrutura na missão de prestá-las ou colocá-las à disposição da população.

Hoje, no município há um atendimento satisfatório na educação, garantindo acesso e qualidade aos alunos assistidos, porém faz-se necessário, também, o atendimento a alunos com deficiência intelectual que estão incluídos no ensino regular e que necessitam de tratamento individualizado para um desempenho escolar satisfatório.

O aluno com deficiência intelectual, na sua maioria, tem déficit no seu desenvolvimento global e, portanto, para que haja um avanço na sua aprendizagem esse atendimento é de suma importância. Nos atendimentos os profissionais viabilizam alternativas de acordo com as necessidades e individualidades do aluno, visando e oferecendo oportunidades de tornarem sujeitos críticos e autônomos para o pleno exercício da cidadania. Este atendimento, no entanto, não pode ser suprido pela administração pública, devido à alta demanda dos alunos regulares e os recursos disponíveis.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 31 de 71



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

b) As OSC's, que estiverem estabelecidas em até 20 (vinte) quilômetros de distância da sede do município, de acordo com Decreto Municipal de nº 2.741/17 (art. 24, § 2, Inciso II, Lei nº 13.019/2014).

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria, com efetividade das ações, que indiquem os resultados alcançados, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho através de declarações de experiências anteriores emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais, e ou empresas públicas ou privadas;

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo II** – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo III – Declaração de Relação dos Dirigentes da Entidade** (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

5.2. Ficar impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda,

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 34 de 71



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma Portaria nº 303/17.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 35 de 71



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	19/02/2018
2	Envio das propostas pelas OSCs.	20/02 a 21/03/2018
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	22/03/2018 a 28/03/2018
4	Divulgação do resultado preliminar.	02/04/2018
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 17/04/2018

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”

Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 36 de 71



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Morungaba e na internet no sítio www.morungaba.sp.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, para análise.

7.4.2. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/18”, e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Avenida José Frare, nº 40- Centro- Morungaba- Cep:13.260-000 até às 17 horas do dia 19/03/2018.

7.4.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da proposta.

7.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada a última enviada conforme item 7.4.2. deste Edital.

7.4.6. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo V – Referências para Colaboração.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	4,0

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 38 de 71



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas		
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de adequação (2,0)- Grau satisfatório de adequação (1,0)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.</p>	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno da descrição (1,0)- Grau satisfatório da descrição (0,5)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	<ul style="list-style-type: none">- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0);- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5);- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.</p>	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).	2,0

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”

Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 39 de 71



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

<p>instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante</p>	<p>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	
<p>Pontuação Máxima Global</p>		<p>10,0</p>

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa, e de eventuais diligências complementares, que ateste a

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial do Município de Morungaba, na internet (no site www.morungaba.sp.gov.br), iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão apresentados por escrito a administração pública endereçado a comissão, sito a Rua José Frare, 40- Centro- Morungaba.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, estabelece-se o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, para que apresentem contrarrazões, se desejarem. A administração pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico,

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 41 de 71



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Departamento de Ação e Inclusão Social, com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, *decisões* ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 42 de 71



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e Anexo V – Referências para Colaboração.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 43 de 71



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 44 de 71



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração de Relação dos Dirigentes da Entidade;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XI - declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração de Relação dos Dirigentes da Entidade; e

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

8.2.6. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio de via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no endereço informado no item 7.4.2 deste Edital.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 08.244.0012.2049.000.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 47 de 71



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Município de Morungaba, autorizado pela Lei nº 1.754, de 14 de dezembro de 2017, por meio do Programa 0012-2049

9.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

9.4. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no exercício de 2018. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.5. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme disposto no Anexo V – Referências para Colaboração. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

9.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 49 de 71



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Morungaba, na internet (sítio www.morungaba.sp.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail diretoriasocialmorungaba01@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.4.2 deste Edital. A resposta às impugnações caberá Comissão de Seleção.

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo diretoriasocialmorungaba01@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. O Município de Morungaba resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8. O presente Edital terá vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com art 55, da Lei 13.019/14 e alterações da Lei 13.204/15.

11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Declaração de Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Referências para Colaboração;

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; E

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 51 de 71



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração.

Morungaba, 19 de fevereiro de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 52 de 71



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

(MODELO)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 53 de 71



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

(MODELO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

(MODELO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 55 de 71



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 56 de 71



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

(MODELO)

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente			C.N.P.J.		
Endereço					
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	FAX	E-mail
Conta Corrente		Banco	Agência		Praça de Pagamento
Nome do Responsável			C.P.F.		
C.I./Órgão Expedidor		Cargo		Função	
Endereço			C.E.P.		

2 – OUTROS PARTICÍPES

Nome	C.N.P.J./C.P.F.	E.A.
Nome do Responsável	Função	C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Matrícula
Endereço	Cidade	C.E.P.

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 57 de 71



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início AP	Término N° de dias AP
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qualidade	Início	Término

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (RS)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
 Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
 e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 58 de 71



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

TOTAL GERAL				

OBS: neste campo pode ser incluído os itens sobre bens e serviços e equipamentos.

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS

7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de contas Final: até o dia ___ / ___ / ___ (90 dias após o término da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO)

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho. Declaro ainda atender as exigências de conselho de políticas públicas, setoriais e de direitos conforme casos específicos discriminados no Edital e ou Termo de Colaboração. Apresentar parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, no caso de organização social parceira para realização de ações conjuntas na área de Educação Infantil e Fundamental. Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
 Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
 e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 59 de 71



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei 13.019/2014.

Pede deferimento

Local e Data

Proponente

9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

9.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado

_____, ____/____/____ Assinatura: _____

9.2 – Gestor: () Aprovado () Reprovado

_____, ____/____/____ Assinatura: _____

9.3 – Controle Interno: () Aprovado () Reprovado

_____, ____/____/____ Assinatura: _____

9.4 – Jurídico: () Aprovado () Reprovado

_____, ____/____/____ Assinatura: _____

9.5 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

_____, ____/____/____ Assinatura: _____

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”

Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 60 de 71



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

(MODELO)

ANEXO V

REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO

OBJETO	VALOR ANUAL

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 61 de 71



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

(MODELO)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 63 de 71



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

(MODELO)

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de Morungaba, inscrito no CNPJ nº 45.755.238/0001-65, situado na Avenida José Frare, nº 40, Centro, Morungaba/SP, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr., residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONCEDENTE e a Organização da Sociedade Civil, situada a Av./Rua ____, nº ____, Bairro ____, CEP _____, _____ - SP, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. ____, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), portador(a) do RG nº ____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Av./Rua ____, nº ____, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de _____ (Colaboração), na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de _____ (Colaboração) tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade na área de _____, com a finalidade de _____.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. O CONCEDENTE repassará a OSC o valor de R\$ _____ (____), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de _____ (Colaboração), por intermédio de transferência em conta corrente específica, cujos dados deverão ser fornecidos pela OSC.

2.2. Para o exercício financeiro de _____, fica estimado o repasse de R\$ _____, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária abaixo:

.....

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do CONCEDENTE.

3. DA CONTRAPARTIDA DAS OSCs

3.1. Não será exigida contrapartida financeira. A contrapartida poderá ser prestada em bens e serviços cuja expressão monetária será identificada no Plano de Trabalho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao CONCEDENTE:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho em anexo, que faz parte integrante deste Termo de _____ (Colaboração) e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de _____ (Colaboração), o que não fará cessar ou diminuirá a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de _____ (Colaboração) prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, o CONCEDENTE poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas a ser apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo CONCEDENTE, observadas as disposições deste Termo de Colaboração/Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV – Restituir ao CONCEDENTE os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão,

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos ao CONCEDENTE, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pelo CONCEDENTE;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - custear despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do CONCEDENTE na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pelo CONCEDENTE.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”

Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CONCEDENTE no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do CONCEDENTE de acordo com o previsto no art.52, da Lei 13.019/14.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) (mensalmente ou semestralmente ou anualmente), até o ____ (____) dia útil do mês subsequente ao do vencimento;

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios, conforme modelos disponibilizados pelo Município:

I – Relatório circunstanciado de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos (levantamento fotográfico, entre outros) de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC, conforme modelo disponibilizado pelo Município;

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 68 de 71



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 5 (cinco) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;

VII – Utilizar o modelo de carimbo de pagamento, determinado no Manual de Parcerias junto ao Terceiro Setor, aprovado pelo Decreto nº 2741/17;

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até _____ (conforme previsto no plano de trabalho), podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pelo CONCEDENTE quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Colaboração/Fomeno poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONCEDENTE promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. O CONCEDENTE acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”

Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas (mensal e final), com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. O CONCEDENTE emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pelo CONCEDENTE;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pelo CONCEDENTE e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o CONCEDENTE tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 70 de 71



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

10.2. O CONCEDENTE poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo até 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir ao CONCEDENTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Itatiba, SP é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Controladoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Controladoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 71 de 71



Município de Morungaba

Departamento de Administração e Finanças

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Morungaba, ____ de _____ de 20 ____.

CONCEDENTE
PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

OSC
.....
Presidente

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)